



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Procedimento de Compra n.º CP 04/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS

Exm.ºs Srs.

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para Serviços de Locação Operacional de Equipamentos de Cópia, Impressão e Digitalização nos seguintes termos:

1. Entidade Adjudicante

Centro de Promoção Social

NIPC: 502639709

Rua Padre José Rodrigues de Barros, 219 – Carvalhais

3660-061 Carvalhais – S. Pedro do Sul

Correio eletrónico: aprovisionamento.centro@gmail.com

Telefone: 232700040.

2. Orgão que tomou a decisão de contratar

Direção do Centro de Promoção Social em reunião de 09/06/2022.

3. Fundamentação da escolha de procedimento

Artigo 20º, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.).



4. Documentos a apresentar pelos concorrentes

Deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- 4.1. Proposta;
- 4.2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o efeito. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

5. Modo e prazo de apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas **até às 23:59 horas do 5º dia**, contando a partir da data de envio do convite, **através da plataforma eletrónica AcinGov**.

6. Preço base

O valor para efeito de procedimento é de **18.000,00 € (dezoito mil euros)**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo de considerar o Mapa de Quantidades e os Requisitos Mínimos do Equipamento e do Software em anexo.

7. Critério de adjudicação

A adjudicação será realizada segundo o critério do **mais baixo preço**.

8. Prazo de manutenção das propostas

Nos termos do disposto no artigo 65º do C.C.P. os concorrentes ficam obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a sua entrega.

9. Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do C.C.P..



10. Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

11. Documentos de habilitação

No prazo de dois dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- 11.1. Declaração emitida conforma modelo constante do anexo II ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;
- 11.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, nomeadamente:
 - 11.2.1. Certificado de Registo Criminal da pessoa singular ou em caso de pessoa colectiva, Certificado de Registo Criminal da empresa e das pessoas que obrigam a sociedade;
 - 11.2.2. Certidão do registo comercial/certidão permanente ou autorização para verificação on-line;
 - 11.2.3. Certidões comprovativas de que se encontra em situação regularizada relativamente à Administração Fiscal e à Segurança Social.

A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

12. Supressão de irregularidades nos documentos de habilitação

É dado um prazo de dois dias úteis a contar da data de notificação da Entidade Adjudicante, para supressão de irregularidades detectadas nos documentos que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do C.C.P..

13. Dúvidas e Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 67º a 69º do C.C.P..

Os esclarecimentos devem ser efectuados por escrito, através do e-mail acima mencionado (ponto 1) obedecendo aos prazos definidos nos artigos 50º e 116º do C.C.P..



14. Anexos

- Caderno de Encargos;
- Mapa de Quantidades;
- Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do C. C. P.
– Modelo de Declaração referida no ponto 4.2).

Carvalhais, 05 de Setembro de 2022

P'A Direção,

(Nuno Filipe Sousa Santos)

Assinado por: **Nuno Filipe Sousa Santos**
Num. de Identificação: 11485374
Data: 2022.09.21 16:43:02 +0100

